

CONTRATO DE ACESSO À INTERNET

NOME			RG	CPF		
		EN	NDEREÇO			
BAIRRO			VENCIMENTO			
CIDADE	UF	CEP	CELULAR 1	CELULAR2		

		1	
Mensalidade	Velocidade de Acesso		Quantidade de Micros
			1

A M DE SOUZA ARAGÃO ME, com sede social e foro na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, à Avenida Santo Antônio, 09, Andar 1, Sala A, Centro, CEP 55.700-000, CNPJ 05.823.516/0001-50, doravante denominada UPILINK, e a pessoa física acima identificada, doravante denominada CLIENTE, celebram o presente contrato, mediante clausulas abaixo:

- 1. OBJETO: Fornecimento de acesso dedicado à Internet através da conexão de um único ou mais computadores a serem firmados neste contrato, através de ponto monousuário ou de uma rede local de computadores instalada em condomínio, prédio, empresa ou residência onde o CLIENTE reside ou trabalha e que esteja ligada a A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME através de enlacede
- **2. INSTALAÇÕES**: Caberá a A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME a instalação do cliente mediante o pagamento de taxa de instalação.

Os valores cobrados na referida taxa de instalação serão proporcionais ao investimento necessário para conectar o cliente a base da A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME.

3. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

- **3.1.** Prevenir-se contra a perda de dados, invasão de seu computador e outros eventuais danos possíveis na utilização do serviço;
- **3.2.** Adquirir todos os softwares necessários para o uso dos serviços providos pela A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME.
- **3.3.** Adquirir e manter seu computador, que deverá possuir pelo menos um slot PCI, ISA ou USB livre para a instalação da placa do equipamento de conexão.
- **3.4.** Usar os serviços respeitando todas as leis, decretos e regulamentos normais, estaduais e municipais aplicáveis, e os boletins publicados e divulgados pela A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME na Internet, não invadindo a privacidade de outro CLIENTE,

obtendo acesso à senha e dados privados, alterando ou apagando arquivos ou mesmo enviando mensagens não solicitadas.

- **3.5.** Liberar livre acesso aos funcionários da A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME para a instalação inicial, inspeção, manutenção, reconfiguração ou mesmo instalação de novos equipamentos que sejam necessários para a rede de comunicação via rádio da A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME.
- **3.6.** Garantir o uso exclusivo e restrito pela A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME do espaço físico, colocando a sua disposição para instalação dos equipamentos de uso comum;

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **4.1.** O serviço estará disponível ao CLIENTE até 24(vinte e quatro) horas por dia, podendo haver interrupções por motivo técnico, operacional ou de energia elétrica, ou ainda por caso fortuito ou de força maior, sem ônus a A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME, ocasiões vem que, sempre que possível serão informados via e-mail ou pelo site da A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME.
- **4.2.** A velocidade será de acordo com a marcada no quadro velocidade de acesso localizado no cabeçalho deste contrato.
- **4.3.** A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por transações comerciais efetuadas online ou por perda e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização dos serviços ou sua indisponibilidade.
- **4.4.** A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME poderá substituir o meio de acesso por qualquer outro tipo de enlace a qualquer tempo,



respeitando-se a velocidade de acesso contratado (item 6.2) e o preço mensal cobrado ao CLIENTE.

5. PRAZO: Este contrato é celebrado pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Após este prazo, fica automaticamente prorrogado por tempo indeterminado, reservando-se a A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME o direito de transferir este contrato para qualquer empresa que venha a substituir ou suceder.

6.CANCELAMENTO: Este contrato pode ser cancelado:

a)Por destrato, decorrente de interesse de ambas as partes;

Por rescisão promovida pela A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME quando caracterizada infração contratual pelo CLIENTE.

c) Por denúncia e mediante aviso por escrito do cliente a A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME com antecedência mínima de 01 (um) mês após 03 (três) meses de contrato, com a remoção dos equipamentos nas condições no item 3, acima.

- Por denúncia mediante aviso por escrito da A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME ao cliente com antecedência mínima de 01 (um) mês.
- 6.1. No ato do cancelamento o cliente pagará a A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME, integralmente a fatura referente ao mês em curso e toda e qualquer fatura que esteja em aberto.
- 6.2. A rescisão deste contrato devido ao ato ou fato irregular praticado ou causado pelo cliente, sem prejuízo das medidas judiciais decorrentes de perda e danos causados à terceiros, não o desobrigando do pagamento de todo e qualquer débito que tenha criado em virtude do uso dos serviços e não lhe dá direito a qualquer tipo de indenização.
- 7. REAJUSTES: Os valores neste contrato serão atualizados após 12 (doze) meses do último reajuste ou periodicamente menor, caso seja permitido, pelo índice geral de preços IGP da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 8. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado através de Carnê

uma

- 8.1. O não pagamento no vencimentoimplicará na cobrança de 2,00% (dois) por cento de multa e juros bancários sobre o valor original.
- 8.2. Nos casos dos débitos persistirem por mais de 15 (quinze) dias, os serviços serão suspenso.
- 8.3. Fica estabelecido que o prazo máximo para contestação de uma mensalidade é de 01 (um) mês.
- 8.4. O não uso dos serviços oferecidos pela A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME, por qualquer motivo que seja não desobriga o cliente do pagamento da mensalidade devido ao custo de disponibilidade do mesmo.

9. OUTROS:

- 9.1. É vedado ao cliente o compartilhamento da conexão ou a exploração comercial do serviço oferecido sob qualquer forma ou meio que seja, mesmo que gratuitamente.
- 9.2. É vedado ao cliente o compartilhamento de recursos de seu computador para acesso através da rede local por outro cliente.
- 9.3. Caso o cliente possua rede local própria este deverá manter a conexão com a Internet separada, usando uma segunda placa de rede ou, implementar a contensão de rede interna com um roteador.
- 9.4. O cliente autoriza a A. M. DE SOUZA ARAGÃO ME a proceder toda e qualquer ação necessária à detecção da violação dos itens. 9.1, 9.2 e 9.3, com o cancelamento deste contrato nos termos do item 6.2 acima em sua ocorrência.
- 10. FORO: as partes elegem o foro da Comarca de Limoeiro - PE como competência para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, a exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem as partes devidamente acordadas, assinam o presente termo de acordo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença do responsável pela EMPRESA ou RESIDÊNCIA, que a tudo assistiu e conhecimento teve do negócio.

Caso Haja o cancelamento antes de 12 Meses, acarretará multa no valor de R\$ 100,00.	de	2020
CPF	CLIENTE	
A.M. DE SOUZA ARAGÃO ME - UPILI	INK -PROVEDOR DE INTERNET	